



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Novo Jardim

1

Segunda-feira • 30 de Novembro de 2020 • Ano IV • Nº 493

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Novo Jardim publica:

- Edital Nº 001/2020 - Prêmio ALDIR BLANC de Apoio a Projetos Artísticos e Culturais de Novo Jardim/TO – 2020.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Edições



EDITAL Nº 001/2020 – PRÊMIO ALDIR BLANC

de Apoio a Projetos Artísticos e Culturais de Novo Jardim/TO - 2020

O MUNICÍPIO DE NOVO JARDIM-TO, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o número 33.265.943/0001-03, sediado na Praça Abílio Wolney, s/nº, Centro na cidade de Novo Jardim, Estado do Tocantins, CEP 77.318-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ANTONIO ARLINDO CIPOLATTO, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1389481190 SSP/BA e de CPF nº 275.628.750-40, observando excepcionalmente o Decreto Legislativo Federal de Calamidade Pública nº 06, de 20 de março de 2020, a Lei Federal 14.017, de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc e suas alterações, o Decreto Presidencial nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 e suas alterações, que regulamenta a Lei Aldir Blanc, e demais legislações em vigor,

RESOLVE:

Tornar público o presente edital, denominado: **PRÊMIO ALDIR BLANC de Apoio a Projetos Artísticos e Culturais de Novo Jardim/TO - 2020**, como ação de emergência cultural, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas eventuais modificações no que lhe fora aplicável, observando as normas constantes do presente Edital suas eventuais alterações e anexos, que apoiará ações voltadas para o setor das atividades artísticas e culturais através de seleção pública e fomento financeiro, no âmbito do municipal.

I - DO OBJETO

Art. 1º - Constitui objeto do presente certame no município de Novo Jardim/TO, o apoio a projetos culturais, por meio de seleção pública, que visa valorizar e fortalecer expressão cultural, bem como estimular ações emergenciais destinadas ao setor cultural, em decorrência da calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo Federal nº.006/2020, além de proporcionar investimento nas ações que desenvolvam as artes e à cultura no município, fortalecendo a economia da cultura e contribuindo com o desenvolvimento, à descentralização e a universalização do acesso a bens culturais municipal.

Art. 2º - O selecionado deverá executar o projeto conforme foi apresentado e aprovado, observando as regras de execução e prestação de contas contidas neste Edital.

Parágrafo Único – O projeto a ser apresentado poderá ter sua execução presencial ou virtual, observando o necessário distancialmente social e todas as regras de segurança sanitária, enquanto perdurará o estado de calamidade pública e os efeitos da pandemia provocada pelo Covid-19 no



município.

II - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Art. 3º - Serão disponibilizados recursos financeiros no valor de R\$ 35.500,00 (trinta e cinco mil reais), oriundos do repasse realizado pelo Governo Federal em favor do município de Novo Jardim/TO, em razão da Lei no 14.017, de 29 de junho de 2020 e suas alterações.

Parágrafo Único – Os recursos previstos no cápote deste artigo, serão empregados integralmente na premiação de projetos artístico e culturais selecionados pelo presente certame, sendo que qualquer despesas administrativas; de organização do edital; sua execução e/ou prestação de contas, quando ocorrer, serão custeadas com recursos próprios do Poder Executivo Municipal.

III - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Art. 4º -Este edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até 30/06/2020, a contar da data de homologação do resultado final, e poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, em ato devidamente motivado.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Art. 5º - Estão habilitadas a participar do presente Prêmio, pessoas físicas e pessoas jurídicas, de direito privado, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, tais como: cooperativas, produtoras, companhias ou grupos sediados no municípios, com comprovação de endereço e que atuam, comprovadamente, com atividades ligadas à cadeia produtiva das artes e da cultura de forma direta, por no mínimo de 02 (dois) anos, doravante identificadas como “proponentes”.

§ 1º -Para fins desse edital considera-se:

- a) Proponente – Pessoa Física ou Jurídica que assume a responsabilidade legal do projeto junto ao município, ou seja, por sua inscrição, execução, conclusão e comprovação das atividades realizadas.

Art. 6º -Não poderão se inscrever neste edital proponentes que:

- a) Possuam vínculo efetivo, por contrato ou tercerizados, com o Município de Novo Jardim/TO ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até terceiro grau.
- b) Membros da Comissão de Avaliação e Seleção deste edital, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até terceiro grau.

Art. 7º - É vedada a participação neste certame:

Praça Cel. Abílio Wolney, s/nº - Centro - Novo Jardim - TO CEP:77.318-000 Fone: 63 3696 1177



- a) De órgãos públicos da administração direta ou indireta, dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário e Ministério Público.
- b) De projetos de arte e cultura que tenham por escopo o atendimento de entidades religiosas, salvo se reconhecida formalmente como patrimônio imaterial pelo município, estado ou união.

Art. 8º - Cada proponente poderá concorrer somente com 1 (um) projeto.

Parágrafo único – O proponente ou grupo que apresentar mais de 1 (um) projeto neste Edital, será válido o último projeto.

IV – DA PREMIAÇÃO

Art. 9º - O presente Prêmio, contemplará o quantitativo e valores de propostas, em conformidade com tabela abaixo.

§ 1º - No momento da inscrição o proponente deverá escolher uma os módulos financeiros que deseja concorrer.

MÓDULO FINANCEIRO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
A	01	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
B	01	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
C	01	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00
D	01	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
E	01	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
TOTAL DO INVESTIMENTO			R\$ 35.500,00

§ 2º - Os prêmios pagos à pessoas jurídicas não estão isentos de tributação, embora não sofram retenção na fonte.

§ 3º - Os prêmios pagos à pessoas físicas sofrem a tributação e retenção na fonte em conformidade com a legislação vigente.

§ 4º - As propostas serão selecionadas obedecendo ao quantitativo de prêmios estipulado na presente tabela, que poderá ser ampliado, caso haja disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros.

§ 5º - A Comissão de Avaliação e Seleção poderá utilizar recursos de uma categoria que não tenha proposta apresentada/selecionada para aprovar propostas de outra categoria acima do quantitativo definido na tabela, bem como solicitar readequação de orçamento de projeto para categoria superior ou inferior, observando a qualidade técnica e artística do projeto, bem como solicitar outras



adequações da proposta cultural que visem a melhor execução do projeto apresentado, devendo o proponente apresentar as correções solicitadas no momento da assinatura do Termo de Adesão, junto a Prefeitura.

V – DO PAGAMENTO DOS PRÊMIOS

Art. 10 -O pagamento do prêmio será efetuado em parcela única, após a entrega de toda documentação complementar solicitada neste Edital e tendo o Termo de Adesão devidamente assinado.

Parágrafo Único - Será depositado, obrigatoriamente, na conta bancária da pessoa física ou jurídica selecionada, conforme homologação do resultado final, não sendo permitida o depósito em conta de terceiros.

VI – DAS INSCRIÇÕES

Art. 11 -As inscrições serão gratuitas e estarão abertas, em decorrência do estado de calamidade pública e emergência cultural, pelo prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a data de publicação deste Edital, podendo ser prorrogado motivadamente pelo Executivo Municipal.

Art. 12 – As inscrições poderão ser realizada com envio de projeto da seguinte forma:

- a) Protocolado, fisicamente e diretamente na Secretaria Municipal de Educação, situado na Praça Cel. Abílio Wolney, s/nº - Centro – Novo Jardim – TO, CEP:77.318-000, telefone (63) 3696 1177, até as 13h00min, em envelope lacrado contendo:

- 1 - formulário de inscrição impresso, devidamente preenchido e assinado;
- 2 - projeto cultural impresso, ou ainda gravado em audio ou video, e salvo nos formatos MP3 ou MP4, gravado em mídia de CD, DVD ou PENDRIVE;

§ 1º - Outras informações ou demais informações poderão ser obtidas no site na Secretaria Municipal de Educação, fone (63) 3696 1177.

Art. 13 – As inscrições se encerram presencialmente às 13h00min, horário de Brasília, do último dia útil previsto para este certame, sendo desconsiderado o envio realizado após este horário.

Art. 14 – O Formulário de Inscrição, Modelo de Projeto, Modelo de Orçamento e outros arquivos constarão em anexo a este edital.

Art. 15 – São obrigatórios para efetivação da inscrição a apresentação impressa, dos seguintes documentos:

Praça Cel. Abílio Wolney, s/nº - Centro - Novo Jardim - TO CEP:77.318-000 Fone: 63 3696 1177



- a) Formulário de Inscrição, preenchido e assinado;
- b) Projeto Cultural;
- c) Orçamento Geral do Projeto;
- d) Currículo e/ou portfólio que comprove atividade na área da arte e/ou cultura a pelo menos dois anos;
- e) Declaração - I (declaração de endereço e tempo de atividade na área cultural).

Art. 16 -Serão desclassificados os proponentes cujas inscrições sejam apresentadas de forma diversa da descrita nos itens anteriores.

Art. 17 – Os interessados poderão tirar dúvidas pelo telefone: (63) 3696 1177, ou ainda em atendimento presencial, de técnico da Secretaria Municipal de Educação.

VII – DO CONTEÚDO DA PROPOSTA/PROJETO CULTURAL

Art. 18 – O projeto cultural deverá apresentar baseicamente as seguintes informações:

- a) Nome do Projeto
- b) O que se pretende realizar (objetivo);
- c) Quando se pretende realizar (cronograma);
- d) Como se pretende realizar (detalhamento do projeto);
- e) Quais as pessoas envolvidas no projeto (ficha técnica);
- f) Como será usado o recurso financeiro do Prêmio (orçamento)

VIII – DA EXECUÇÃO DO PROJETO CULTURAL

Art. 19 – O projeto proposto poderá ser realizado presencialmente (show, eventos, atividades de formação, confecção de objetos de artesanato, apresentações artísticas, desfiles, etc), observando as regras de distanciamiento social e cuidados sanitários obrigatórios; ou ainda de forma digital (lives, formações online, divulgação de produtos finais em redes sociais, sites, etc.)

Art. 20 -É obrigatória a inclusão da logomarca ou citação da Prefeitura Municipal e do Governo Federal em todo material impresso, online, entrevistas, vídeos e audios produzidos a partir da premiação deste edital, **observando as regras de uso das marcas, e ainda as regras e vedações do período eleitoral.**

Art. 21 - Não serão permitidas propagandas ou merchandisings com imagens de marcas e



logotipos de pessoas, empresas ou produtos configurando publicidade ou promoção pessoal.

IX - DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO E SELEÇÃO

Art. 22 – Será designado por meio de Portaria do Secretário Municipal, uma Comissão de Avaliação, Seleção e Fiscalização, composta por até 03 servidores da pasta, que serão responsáveis pela realização da habilitação, seleção dos projetos apresentados e, dos demais procedimentos necessários a execução deste edital.

Art. 23 - A seleção dos projetos se dará em três etapas: Habilitação, Avaliação e Análise de Documentação Complementar.

- a) **DA HABILITAÇÃO** - Na etapa de Habilitação será avaliado o correto preenchimento do formulário, contendo todos os anexos obrigatórios e o atendimento às condições de participação previstas neste edital.
- b) **DA SELEÇÃO** – Na etapa de Seleção serão avaliados a qualidade técnica e artística do projetos e a capacidade de execução do proponente, conferido pontuação e ordenado os projetos em listagem em ordem de pontuação decrescente.
- c) **DA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR** – Na etapa de entrega e avaliação de documentação complementar, serão verificados a regularidade fiscal e tributária dos proponentes e conferência da entrega de toda documentação exigida ao selecionados neste edital.

§ 1º -A lista dos Habilitados será amplamente divulgada pela prefeitura e terá prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de recurso por proponente não habilitado. Após este prazo, será publicada lista de habilitação definitiva.

§ 2º -A lista PRELIMINAR de Projetos Selecionados, Suplentes e Reprovados, será amplamente divulgada pela prefeitura e terá prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de recurso por proponente não selecionado ou suplente. Após este prazo serão avaliados os pedidos de recursos e divulgado lista DEFINITIVA de premiados/selecionados.

§ 3º -A Comissão de Avaliação e Seleção utilizará os seguintes critérios, ordenando os projeto em ordem decrescente de pontuação, para efeitos de premiação das melhores propostas culturais:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
a) Qualidade artística e cultural do projeto	0 a 80
b) Relevância do projeto para a área artística e cultural	0 a 10
c) Experiência e capacidade de execução do proponente	0 a 10
TOTAL	0 a 100



§ 4º -Em caso de empate na nota final serão selecionados os projetos com melhor pontuação, de acordo com os seguintes critérios:

- a) maior pontuação no item a;
- b) maior pontuação no item b;
- c) maior pontuação no item c.
- d) maior tempo de experiência, conforme currículo artístico.

§ 5º -Os projetos que não atingirem a média final de 50 pontos, nota de corte, serão desclassificados.

§ 6º - Ficará como suplentes os projetos aprovado que ficarem fora do quantitativo de vagas para cada categoria, que poderão ser chamado caso haja dotação orçamentária e financeira, ou desistência do proponente, ou ainda que um proponente que estiver dentro do numero de vagas não consiga apresentar a documentação complementar obrigatória para assinatura de Termo de Adesão.

X - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Art. 24 -Os selecionados, conforme o numero de vagas previsto em cada categoria, deverão entregar pessoalmente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação do resultado no site da Prefeitura, os seguintes documentos

a) Documentação para Pessoa Física:

1. Cópia de documento de identidade com foto;
2. Cópia de CPF;
3. Cópia de Comprovante de Residência que comprove dois anos de moradia no município (água, luz, telefone, doc. bancários, recibo de correios, etc., e ainda, declaração com firma reconhecida em nome do titular do comprovante, caso o proponente more de aluguel ou na casa de terceiros);
4. Dados bancários da pessoa física (nome do banco, agência e conta corrente);
5. Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizadas;
6. Certidão Negativa de Débitos Estaduais, atualizada;
7. Certidão Negativa de Débitos Municipais, atualizada;
8. Declaração II –(declarando que as cópias são idênticas ao original).



9. Readequação do Projeto ou orçamento, caso solicitado pela Comissão de Avaliação e Seleção;

b) Documentação de Pessoa Jurídica:

1. Cópia atualizado do cartão do CNPJ;
2. Cópia atualizado do contrato social ou estatuto e suas alterações;
3. Cópia do termo de posse do representante legal ou cópia da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;
4. Cópia da identidade do representante legal da pessoa jurídica;
5. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal da pessoa jurídica;
6. Dados bancários da pessoa jurídica (nome do banco, agência e conta corrente);
7. Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizadas;
8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), atualizada;
9. Certidão Negativa de Débitos Estaduais, atualizada;
10. Certidão Negativa de Débitos Municipais, atualizada;
11. Declaração II –(declarando que as cópias são idênticas ao original).
12. Readequação do Projeto ou orçamento, caso solicitado pela Comissão de Avaliação e Seleção;

Art. 25 - A não entrega da documentação complementar, conforme prazo e especificações descritos neste edital, acarretará na desclassificação do projeto.

Art. 26 -O selecionado que estiver inscrito em quaisquer dos cadastros de inadimplentes do Governo Federal, Estadual ou Municipal será desclassificado.

Art. 27 -O resultado final será homologado pelo Prefeito Municipal e divulgado na sede da Secretaria Municipal de Educação de Novo Jardim – TO e no site Diário Oficial do Município e é de inteira responsabilidade do proponente acompanhar os resultados e prazos previsto neste certame.

XI – DAS OBRIGAÇÕES E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 28 – O projeto aprovado deverá se executado na sua integralidade, e o resultado deverá ser



comprovado por meio de fotos, vídeos, audios, links de lives e outros meios de necessários.

Parágrafo Único – Também deverá ser apresentado relatório final de execução, apresentado a Prefeitura todos os dados de execução de forma detalhada com: público atingido, quantidade de pessoas envolvidas diretas e indiretamente no projeto, material de divulgação utilizado, bens adquiridos, e outras informações necessárias para comprovar a plena execução do projeto premiado.

Art. 29 - Os inscritos e premiados autorizam, desde já, à Prefeitura Municipal de Novo Jardim/TO, o direito de mencionar seu apoio, realizar registro documental e disponibilizar as propostas, peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e relatórios dos projetos selecionados para pesquisa e consulta através da Lei de Acesso à Informação e outras necessidades próprias ao serviço público, auditoria e prestação de contas ao Tribunal de Contas da União, e/ou utilizar os mesmos em suas ações, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus e por tempo indeterminado.

Art. 30 -Os contemplados comprometem-se a incluir nos créditos de todo material de divulgação, a frase: "Projeto contemplado pelo **PRÊMIO ALDIR BLANC de Apoio a Projetos Artísticos e Culturais de Novo Jardim/TO - 2020**".

Art. 31 -No cumprimento das exigências constantes neste edital, deverão ser obedecidas as normas referentes à legislação eleitoral, no que for pertinente (art. 73, inciso IV, da Lei nº 9.504, de 1997).

Art. 32 -O proponente selecionado assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por uso e liberação de direitos autorais de obras de terceiros.

XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33 -O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente edital.

Art. 34 -O contemplado que não executar, não entregar prestação de contas em até 60 dias após a finalização da execução do projeto, ou ainda, tiver a aprovação da prestação de contas reprovada, ficará impedido de participar de novos certames do município, no período de 02 (dois) anos, a partir da data de publicação da inadimplência, dando publicidade às irregularidades constatadas, não impedindo que o município tome outras medidas civis e criminais previstas na legislação visando a reparação do dano ao erário público.

Art. 35 -Os casos omissos relativos às disposições deste edital serão decididos pela Comissão de Avaliação e Seleção designada e, na sua incapacidade técnica, pela Secretária Municipal de



Educação de Novo Jardim/TO.

Art. 36 – São anexo a este Edital:

1. Formulário de Inscrição;
2. Formulário de Projeto Cultural
3. Formulário de Orçamento
4. Declaração I (Etapa de Inscrição)
5. Declaração II (Etapa Documentação Complementar).

Novo Jardim, TO, 30 novembro de 2020.

ERINEIDE DIAS CARVALHO
Gestora do Fundo Municipal de Educação

ANTONIO ARLINDO CIPOLATTO
Prefeito Municipal de Novo Jardim/TO



ANEXO I – EDITAL Nº 001/2020

PRÊMIO ALDIR BLANC de Apoio a Projetos Artísticos e Culturais de
Novo Jardim/TO – 2020

FICHA DE INSCRIÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO					
Nome do PROJETO:					
Módulo Financeiro:		Valor em R\$:			
Gênero ou Estilo Cultural:					
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (Para Projeto Proposto por Pessoa Física)					
PESSOA FÍSICA	Nome:*				
	CPF:*				
	RG:*		Org. Exp.:*		
	Endereço:*				
	Município:*		UF:*	CEP:*	
	Telefone Fixo:*		Telefone Celular:*		
	Fax:		e-mail:*		
	Web site:				
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (Para Projeto Proposto por Pessoa Jurídica)					
PESSOA JURÍDICA	Razão Social:*				
	CNPJ:*		Data de Insc.:		
	Data do 1º Registro dos Atos Constitutivos:*				
	Endereço:*				
	Município:*		UF:*	CEP:*	
	Telefone Fixo:*		Telefone Celular:*		
	Fax:		e-mail:*		
	Web site:				
	Nome do Representante Legal:*				
	CPF:*				
	RG:*		Org. Exp.:*		
	Endereço:*				
	Município:*		UF:*	CEP:*	
	Telefone Fixo:*		Telefone Celular:*		
Fax:		e-mail:*			
Web site:					
Cargo/Função na PJ:*					

* Preenchimento Obrigatório.

Nome e Assinatura do Proponente*

Praça Cel. Abílio Wolney, s/nº - Centro - Novo Jardim - TO CEP:77.318-000 Fone: 63 3696 1177



ANEXO II – EDITAL Nº 001/2020

**PRÊMIO ALDIR BLANC de Apoio a Projetos Artísticos e Culturais de Novo Jardim/TO
– 2020**

DECLARAÇÃO - I

Nome do Projeto: _____

Nome do Proponente: _____

CPF/CNPJ: _____

CIDADE/UF: _____

Declaro para os devidos fins, que se fizerem necessários que:

1. Tenho endereço fixo e domicílio nesta cidade, no Estado do Tocantins há pelo menos dois (02) anos.
2. Atendo todos os requisitos mínimos de participação neste edital de premiação;
3. As informações apresentadas no currículo e atividade comprovadas, na área artística e cultural, há pelo menos dois (02) anos são verídicas;
4. Responsabilizo-me a entregar toda a documentação complementar solicitada neste edital, caso veja a ter meu projeto cultural selecionado;
5. Estou ciente que, estarei automaticamente eliminado do processo seletivo, se for a qualquer tempo, identificado o descumprimento das vedações previsto no edital, e devolver ao erário público por possíveis prejuízos causados.

Cidade/Data: _____

Assinatura do proponente ou representante legal da Pessoa Jurídica

Nome completo: _____



ANEXO III – EDITAL Nº 001/2020

**PRÊMIO ALDIR BLANC de Apoio a Projetos Artísticos e Culturais de
Novo Jardim/TO – 2020**

PROJETO CULTURAL

Nome do Projeto: _____

Nome do Proponente: _____

1 – O QUE SE PRETENDE REALIZAR:

Descrever o que se pretende realizar de forma sucinta, clara e objetivo – Objetivo Principal do Projeto.
(Exemplo: realizar uma peça de teatro, realizar uma live musical, etc.)

--

2 – QUANDO VOCÊ PRETENDE REALIZAR SEU PROJETO

Descrever quando vai realizar seu projeto cultural, dê os detalhes mínimos necessários para que a comissão de avaliação saiba mais sobre os detalhes (apresente um cronograma com datas, se possível)

--

3 – COMO VOCÊ PRETENDE REALIZAR SEU PROJETO:

Descrever os detalhes do seu projeto, onde ele acontecerá (praça pública, numa live, etc), como vai ser executado isso, podendo ser apresentado aqui as etapas deste trabalho, a organização, etc. Como será a divulgação deste projeto, material que será usado, etc.

--

4 – QUAIS AS PESSOAS ENVOLVIDAS NO SEU PROJETO:

Descrever os principais nomes e as funções de cada integrante que irá trabalhar no seu projeto (Ficha Técnica).

--



ANEXO IV – EDITAL Nº 001/2020

**PRÊMIO ALDIR BLANC de Apoio a Projetos Artísticos e Culturais de
Novo Jardim/TO – 2020**

DECLARAÇÃO – II

Nome do Projeto: _____
Nome do Proponente: _____
CPF/CNPJ: _____
CIDADE/UF: _____

Declaro para os devidos fins, que se fizerem necessários que: todos os documentos apresentados nesta fase de entrega de Documentação Complementar são verídicos e que as cópias conferem com seus originais, estando ciente de que a falsidade destes documentos, se verificada a qualquer tempo, incidirá nas devidas tomadas de providências administrativas previstas na legislação, e ainda em penalidades previstas nas esferas civis e criminais.

Declaro também, que cumprirei rigorosamente o projeto cultural apresentado e aprovado por este edital, me comprometendo a entregar toda a prestação de contas solicitada em até 60 dias após a finalização de sua execução do projeto.

Cidade/Data: _____

Assinatura do proponente ou representante legal da Pessoa Jurídica

Nome completo: _____